



CONTRATO Nº 74/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
HOMOLOGAÇÃO 24/08/2022**

CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neiva Kleemann Toniolo**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 18.358.672/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, **Sra. Terezinha Matiolo**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 647.398.219-15 doravante denominadas de **CONTRATANTES**, e por outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, 320, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. MATIAS MEIER**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 042.536.629-43 e da cédula de identidade nº 4.442.330 SSP-SC, doravante denominado **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, é lavrado o presente Contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, nos termos do Processo Licitatório nº 48/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2022, Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital.

1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.

1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
- b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
- c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.
- d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
- e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

2.2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a este consultas irrestritas a telas, relatórios e documentos, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato “.txt” e “.csv”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 Pela locação dos SISTEMAS objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dispostos no Anexo I do presente contrato.

3.2 O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

3.3 O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário e/ou depósito bancário até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

3.4 Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário e/ou depósito bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

3.5 Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes e termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice INP-C acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

3.6 Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
5 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJTO E FINANÇAS
01 Secr. Mun. Administração, Planejamento e Finanças
2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. PLJTO. E FINANÇAS

FUNDO MUN. SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
14 FUNDO MUN. SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
01 Fundo Mun. Saúde de Presidente Castello Branco
2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUN. INFANCIA ADOLESC. PRES. CASTELLO BRANCO
11 FUNDO MUN. DA INFANCIA ADOLESC. PRES. C. BRANCO
01 Fundo Mun. Da Infancia Adolesc. Pres. C. Branco
2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA

FUNDO MUN. AGRICULTURA DE PRES. CASTELLO BRANCO
12 FUNDO MUN. DE DES. AGROPECUÁRIO DE PRES. C. BRANCO
01 Fundo Mun. De Des. Agropecuário de Pres. C Branco
2.032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDAGRO



FUNDO MUN. ASSIST. SOC. DE PRES. CASTELLO BRANCO
13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRES. C. BRANCO
01 Fundo Municipal de Assistência Social de Pres. C. Branco
2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

FUNDO ROT. HABITACIONAL DE PRES. CASTELLO BRANCO
15 FUNDO ROT. HABITACIONAL DE PRES. CASTELLO BRANCO
01 Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco
2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNCO ROTATIVO HABITACIONAL

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.

6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

6.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.

6.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.

6.1.8 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.

6.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

6.1.10 Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.

6.1.11 A CONTRATANTE se reserva no direito de contratar de forma parcial e não necessariamente a integralidade do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá a CONTRATADA:

7.1.1 Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares.

7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.



7.1.3 Tratar como confidenciais as informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

7.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.5 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

7.1.6 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

8.1 O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:

8.2 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.

8.3 O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

8.4 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS

9.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.

9.2 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.

9.3 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.

9.4 As modificações evolutivas específicas, incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal -serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

9.5 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.

9.6 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

9.7 As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos Sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte a versão antiga.

9.8 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

9.9 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

10.1.2 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

10.1.3 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos



usuários.

10.1.4 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

10.1.5 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

10.1.6 Desenvolver relatórios específicos.

10.1.7 Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.

10.1.8 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.

10.1.9 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

10.1.10 A Contratante não terá nenhum custo de horas técnicas para atendimento de suas demandas, assim como: customizações, treinamentos, deslocamento, estadias, hospedagens, desenvolvimento de relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

d) Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar ou extrair dos servidores da contratada, em formato txt. Fluído este prazo cessam as obrigações da contratada quanto ao armazenamento de eventuais bases de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO designa como:

a) Fiscal deste Contrato, o Sr. Giovani Durigon de Santi, da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC, conforme Portaria nº P/0555/2022, de 24 de agosto de 2022, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 24 de agosto de 2022.

CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATANTE
TEREZINHA MATIOLO
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

CONTRATADA
MATIAS MEIER
Betha Sistemas LTDA

FISCAL DO CONTRATO
GIOVANI DURIGON DE SANTI

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66



ANEXO I – QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR POR ITEM

1. LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos	Ilimitado	751,00	9.012,00
2	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	1.402,00	16.824,00
3	12	Mês	Planejamento Público	Ilimitado	550,00	6.600,00
4	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	437,00	5.244,00
5	12	Mês	Tributação e Arrecadação	Ilimitado	1.527,00	18.324,00
6	12	Mês	Recursos Humanos	Ilimitado	587,00	7.044,00
7	12	Mês	Folha de Pagamento	Ilimitado	1.275,00	15.300,00
8	12	Mês	Patrimônio	Ilimitado	442,00	5.304,00
9	12	Mês	Portal do Cidadão	Ilimitado	450,00	5.400,00
10	12	Mês	Portal de Transparência	Ilimitado	434,00	5.208,00
11	12	Mês	Procuradoria	Ilimitado	626,00	7.512,00
12	12	Mês	e-Social	Ilimitado	528,00	6.336,00
13	12	Mês	Nota Fiscal Eletrônica	Ilimitado	873,00	10.476,00
14	12	Mês	Obras	Ilimitado	411,00	4.932,00
15	12	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS	Ilimitado	517,00	6.204,00
16	12	Mês	Protocolo	Ilimitado	394,00	4.728,00
17	12	Mês	Frotas	Ilimitado	550,00	6.600,00
18	12	Mês	Fatura	Ilimitado	850,00	10.200,00
19	12	Mês	Documentos	Ilimitado	700,00	8.400,00
20	12	Mês	Almoxarifado	Ilimitado	468,00	5.616,00
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
21	1	Serv	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento		18.814,59	18.814,59
22	40	Hora	Suporte técnico presencial na sede da contratante		150,00	6.000,00
23	60	Hora	Suporte técnico remoto na sede da contratada		99,50	5.970,00

2. LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
24	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	450,00	5.400,00
25	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	150,00	1.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

26	12	Mês	Portal daTransparência	Ilimitado	150,00	1.800,00
27	12	Mês	Documentos	Ilimitado	150,00	1.800,00
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
28	1	Serv	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento		1.986,98	1.986,98
29	10	Hora	Suporte técnico presencial na sede da contratante		150,00	1.500,00
30	10	Hora	Suporte técnico remoto na sede da contratada		99,50	995,00

3. LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA/ADOLESCENTE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
31	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	450,00	5.400,00
32	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	150,00	1.800,00
33	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	150,00	1.800,00
34	12	Mês	Documentos	Ilimitado	150,00	1.800,00
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
35	1	Serv	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento		1.986,98	1.986,98
36	5	Hora	Suporte técnico presencial na sede da contratante		150,00	750,00
37	5	Hora	Suporte técnico remoto na sede da contratada		99,50	497,50

4. LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
38	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos	Ilimitado	280,00	3.360,00
39	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	450,00	5.400,00
40	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	260,00	3.120,00
41	12	Mês	Saúde Domiciliar	Ilimitado	300,00	3.600,00
42	12	Mês	Documentos	Ilimitado	150,00	1.800,00
43	12	Mês	Saúde	Ilimitado	1.900,00	22.800,00
44	12	Mês	Obras	Ilimitado	150,00	1.800,00
45	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	150,00	1.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
46	1	Serv	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento		2.959,44	2.959,44
47	20	Hora	Suporte técnico presencial na sede da contratante		150,00	3.000,00
48	20	Hora	Suporte técnico remoto na sede da contratada		99,50	1.990,00

5. LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: FUNDO MUNICIPAL ROT. HABIT PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
49	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	450,00	5.400,00
50	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	150,00	1.800,00
51	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	150,00	1.800,00
52	12	Mês	Documentos	Ilimitado	150,00	1.800,00
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
53	1	Serv	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento		1.976,77	1.976,77
54	5	Hora	Suporte técnico presencial na sede da contratante		150,00	750,00
55	5	Hora	Suporte técnico remoto na sede da contratada		99,50	497,50

6. LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: FUNDO MUNICIPAL AGRICULTURA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
56	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	450,00	5.400,00
57	12	Mês	Tesouraria	Ilimitado	150,00	1.800,00
58	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	150,00	1.800,00
59	12	Mês	Documentos	Ilimitado	150,00	1.800,00
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
60	1	Serv	Serviços de Implantação, Migração e Treinamento		1.801,67	1.801,67
61	5	Hora	Suporte técnico presencial na sede da contratante		150,00	750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

62	5	Hora	Suporte técnico remoto na sede da contratada		99,50	497,50
----	---	------	--	--	-------	--------

TOTAL GERAL: R\$ 304.867,93 (trezentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)

CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATANTE
TEREZINHA MATIOLO
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

CONTRATADA
MATIAS MEIER
Betha Sistemas LTDA

FISCAL DO CONTRATO
GIOVANI DURIGON DE SANTI

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66